



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 1.482, DE 2 DE JULHO DE 2004

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel para promoção e manutenção do ensino.”

Ramon Álvaro Velasquez, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. – Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado, amigável ou judicialmente, o imóvel situado na Avenida Dom Pedro I, nº. 420, Rio Grande da Serra - SP, o qual consta pertencer a Antonio Galvão Pereira e Ana Maria Paschoal Pereira.

Parágrafo único – O imóvel de que trata este artigo destina-se à promoção e manutenção do ensino, no âmbito do município de Rio Grande da Serra.

Art. 2º. – A área objeto desta Lei tem as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno à Rua Capitão Marques, na Estação do Rio Grande, atual Avenida Dom Pedro I, nº. 420, situado no Município de Rio Grande da Serra e Comarca de Ribeirão Pires, onde mede 25 (vinte e cinco) metros por 60 (sessenta) da frente aos fundos, confrontando de um lado com Antonio Capeli, pelo outro lado e fundos com João Maria Figueiredo e outros, encerrando assim uma área de 1.500 m² (um mil e quinhentos metros quadrados).”

Art. 3º. – As despesas com a execução desta lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º. - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Câmara Municipal de Rio Grande da Serra

Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 2 de julho de 2004 - 40º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

RAMON ÁLVARO VELASQUEZ
Prefeito Municipal

PjLei nº. 09/2004 = PM
Autógrafo nº. 016.06.2004 = CM
Processo nº. 980/04 = PM

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.